INDICAÇÃO Nº 17/2017
Data: 06 de fevereiro de 2017

Ementa: sugere que o Executivo Municipal retire a proibição da entrada de animais de pequeno porte (cães e gatos) no perímetro do Parque Ecológico Rudolfo Rieger (Lago Municipal de Marechal Cândido Rondon) devidamente acompanhados dos seus donos.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito do Município, apresentando a sugestão para que o mesmo delibere junto ao setor competente para fins de cessar a proibição e, consequentemente, liberar o ingresso nas dependências do Parque Ecológico Rudolfo Rieger (Lago Municipal de Marechal Cândido Rondon) de animais de pequeno porte (cães e gatos) devidamente acompanhados dos seus donos.

Tal indicação se faz necessária para atender os anseios da população e das organizações beneficentes de proteção e amparo animal que lutam pelo direito de levar seus animais de estimação (cães e gatos) para caminhadas e passeios no Lago Municipal, haja vista que há vários anos o ingresso dos mesmos foi proibido, inclusive mediante sinalização visual nos arredores do parque. A experiência já demonstrou em diversas cidades que a possibilidade do ingresso de animais de pequeno porte, além de ser benéfica ao próprio, é medida que estimula o lazer e a convivência em sociedade, especialmente para crianças. De outro lado, é certo que os animais, para poderem se fazer presentes em ambientes como o Lago Municipal, devem estar devidamente vacinados e, se oferecerem risco, utilizando as ferramentas adequadas para evitar ataques a terceiros.

Diante disso, visando o estímulo ao lazer e a convivência harmônica entre pessoas e animais de estimação, requer-se o atendimento ao presente pedido, permitindo-se o ingresso de cães e gatos de estimação no Lago Municipal conforme acima exposto, com a colocação de sinalização visual neste sentido.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador